

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Todas as Secretárias e a Câmara de Vereadores

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade, modernização e aprimoramento dos processos de gestão administrativa da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, da Câmara Municipal de Vereadores e dos Fundos Municipais, por meio da disponibilização de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública Municipal, em ambiente de computação em nuvem (Cloud), no modelo de licença de uso temporária com manutenção mensal (Software as a Service – SaaS).

A Administração Municipal necessita de uma solução tecnológica capaz de integrar e automatizar os processos administrativos, contábeis, financeiros, tributários, patrimoniais, operacionais e de controle interno, proporcionando maior eficiência na execução das atividades públicas, melhoria no fluxo de informações entre os setores e maior segurança na gestão dos dados.

O Sistema de Gestão Pública constitui ferramenta essencial para a organização e integração das informações municipais, permitindo a comunicação entre diferentes áreas da Administração, eliminando retrabalhos, reduzindo inconsistências e possibilitando o acompanhamento dos processos de forma centralizada e eficiente. A solução deverá contemplar os principais processos da gestão pública, incluindo execução orçamentária, financeira e contábil, arrecadação tributária, gestão de pessoas, folha de pagamento, compras, patrimônio, almoxarifado, processos administrativos, transparência pública, controle interno e demais atividades necessárias ao funcionamento da Administração Municipal.

A contratação torna-se necessária em razão do encerramento do contrato atualmente vigente para fornecimento dos sistemas de gestão pública, previsto para 09 de setembro de 2026, sem possibilidade de prorrogação, sendo indispensável a realização de novo procedimento licitatório para evitar a interrupção dos serviços e o comprometimento das atividades administrativas essenciais.

A utilização de uma solução integrada em ambiente de nuvem permitirá

maior disponibilidade, segurança e acessibilidade das informações, possibilitando o acesso remoto e simultâneo pelos usuários autorizados, sem dependência de infraestrutura tecnológica local. Tal característica proporciona maior flexibilidade aos servidores municipais, especialmente em situações que demandem trabalho remoto, além de contribuir para a continuidade dos serviços públicos.

O sistema deverá atender às necessidades da Administração Direta e Indireta do Município, incluindo Prefeitura, Câmara Municipal, Fundos Municipais e demais entidades que venham a ser criadas, permitindo utilização ilimitada por usuários e garantindo desempenho adequado, integração das bases de dados e confiabilidade das informações.

Além da melhoria operacional, a solução tecnológica é indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto à execução orçamentária, transparência, prestação de contas e envio de informações aos órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, observando, entre outras normas, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), a Instrução Normativa TCE/SC nº 28/2021 e demais orientações vigentes.

A contratação de empresa especializada justifica-se também pela necessidade de evolução tecnológica contínua, considerando que a Administração Pública demanda sistemas seguros, atualizados, integrados e adaptáveis às constantes alterações legais e operacionais. A solução deverá possibilitar a atualização permanente dos módulos, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, garantindo o adequado funcionamento do sistema ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, a contratação de solução integrada de gestão pública em nuvem mostra-se necessária para assegurar maior eficiência administrativa, aprimorar os controles internos, garantir transparência, reduzir custos indiretos com infraestrutura própria, melhorar a tomada de decisões e proporcionar melhores condições para a prestação dos serviços públicos à população, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade, economicidade, planejamento e interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - (NÃO OBRIGATÓRIO).

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondaí/SC, em razão do Município ainda não ter implantado o Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SERVIÇOS COMUNS

A definição dos requisitos da contratação decorreu da análise das necessidades operacionais da Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com as melhores práticas adotadas no mercado de soluções para gestão pública.

Os requisitos estabelecidos neste documento representam as condições mínimas indispensáveis para assegurar que a solução contratada atenda de forma eficiente às demandas da Administração, promovendo a continuidade dos serviços, a segurança e a integridade das informações, a interoperabilidade entre os sistemas, a confiabilidade dos dados e a eficiência da gestão pública, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público.

3.1.1. Dos requisitos funcionais

A solução deverá disponibilizar plataforma integrada de gestão pública, composta por módulos capazes de atender, de forma unificada, às necessidades operacionais das diversas áreas da Administração Pública Municipal. A integração entre os módulos é requisito essencial para assegurar a padronização dos processos, a integridade e a confiabilidade das informações, evitando a fragmentação de sistemas, a duplicidade de cadastros, o retrabalho e as inconsistências de dados. Para tanto, a solução deverá contemplar, no mínimo, funcionalidades destinadas à gestão contábil, orçamentária e financeira, planejamento público, gestão tributária e arrecadação, compras, licitações e contratos, recursos humanos e folha de pagamento, controle de ponto, patrimônio, almoxarifado e frotas, protocolo e gestão eletrônica de documentos, Portal da Transparência, atendimento ao cidadão, gestão educacional e demais áreas correlatas à administração pública municipal.

3.1.2. Requisitos de Integração e Base de Dados

A solução deverá operar de forma integrada entre todos os seus módulos, utilizando base de dados única ou mecanismos nativos de integração que assegurem o compartilhamento de informações em tempo real, evitando a duplicidade de cadastros e inconsistências nos dados. Tal requisito é essencial para garantir a integridade, a confiabilidade e a padronização das informações, reduzir erros operacionais e retrabalho, além de promover maior eficiência administrativa, transparência e efetividade dos mecanismos de controle e gestão.

3.1.3. Requisitos Tecnológicos

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, no modelo de computação em nuvem (cloud), permitindo acesso remoto por meio de navegador de internet, sem necessidade de instalação local, com compatibilidade para computadores, tablets e smartphones, além de garantir alta disponibilidade dos serviços. A adoção dessa arquitetura tecnológica está alinhada às melhores práticas de mercado, proporcionando maior escalabilidade, segurança, disponibilidade, redução de custos com infraestrutura, facilidade de manutenção e atualização, bem como maior mobilidade aos usuários e ampliação da capacidade de atendimento aos serviços públicos municipais.

3.1.4. Requisitos de Usuários e Licenciamento

A solução deverá permitir o acesso simultâneo por múltiplos usuários, sem impor limitações que comprometam a continuidade das atividades administrativas, assegurando o gerenciamento de perfis e permissões de acesso conforme as atribuições de cada usuário. Esse requisito é essencial para atender às demandas dos diversos setores da Administração Municipal, garantindo segurança, controle de acesso, continuidade dos serviços e eficiência na execução dos processos administrativos.

3.1.5. Requisitos de Segurança da Informação

A solução deverá incorporar mecanismos de segurança da informação compatíveis com as necessidades da Administração Pública, contemplando, no mínimo, controle de acesso por usuários e perfis, registro de logs e trilhas de auditoria das operações, proteção contra acessos não autorizados, criptografia dos dados em trânsito e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Tais requisitos são essenciais para assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade das informações, garantindo a proteção dos dados tratados e a conformidade com as exigências legais e as boas práticas de governança e

segurança da informação.

3.1.6. Requisitos de Conformidade Legal e Normativa

A solução deverá manter conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, atendendo às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), às normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais exigências legais pertinentes. Deverá, ainda, possuir capacidade de atualização e adaptação às alterações normativas supervenientes, de forma a assegurar a continuidade dos serviços, a conformidade regulatória e a eficiência da gestão pública, sem a necessidade de substituição da solução ou de custos extraordinários decorrentes de mudanças na legislação.

3.1.7. Requisitos de Migração de Dados

A solução deverá permitir a migração integral dos dados existentes, assegurando a preservação do histórico, da integridade e da consistência das informações, mediante procedimentos de validação que garantam a fidelidade dos dados migrados. Esse requisito é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a manutenção do patrimônio informacional do Município e o cumprimento das obrigações legais e de prestação de contas, em conformidade com as boas práticas de governança e com as orientações dos órgãos de controle.

3.1.8. Requisitos de Implantação e Treinamento

A solução deverá contemplar os serviços de implantação, parametrização, configuração, capacitação dos usuários e suporte técnico durante a fase inicial de operação, de forma a assegurar sua adequada implementação e utilização pela Administração Municipal. Esses serviços são indispensáveis para garantir a transição segura para o novo sistema, a correta adaptação às rotinas administrativas, a capacitação dos usuários e o pleno funcionamento da solução desde o início da execução contratual.

3.1.9. Requisitos de Suporte e Manutenção

A solução deverá assegurar suporte técnico contínuo, contemplando o atendimento a incidentes e dúvidas operacionais, bem como a disponibilização de atualizações corretivas, evolutivas e adaptativas, além do monitoramento da disponibilidade do sistema. Tais serviços são essenciais para garantir a continuidade da operação, a conformidade com as alterações legais e tecnológicas, a estabilidade da solução e a

minimização de interrupções que possam comprometer a execução das atividades da Administração Municipal.

3.1.10. Requisitos de Desempenho e Disponibilidade

A solução deverá garantir níveis adequados de disponibilidade, desempenho e estabilidade, compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Municipal, minimizando indisponibilidades e falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos. Esses requisitos são essenciais para assegurar o funcionamento ininterrupto da solução, o atendimento às demandas dos usuários e o cumprimento das obrigações legais e administrativas de forma eficiente e confiável.

3.1.11. Requisitos de Transparência e Acesso ao Cidadão

A solução deverá disponibilizar funcionalidades que promovam a transparência pública e o acesso do cidadão aos serviços digitais, assegurando a divulgação das informações de interesse coletivo em conformidade com a legislação aplicável. Deverá, ainda, facilitar o controle social e o acesso à informação por meio de recursos que garantam clareza, acessibilidade, atualização e disponibilidade dos dados, fortalecendo a transparência da gestão pública e a participação da sociedade.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

3.2.3. Qualificação técnica:

a) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados pertinentes os atestados que demonstrem experiência na implantação, fornecimento, manutenção ou suporte de solução integrada de gestão pública, contemplando, no mínimo, os módulos de Gestão Tributária, Nota Fiscal Eletrônica, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Compras e Licitações e

Gestão Educacional, por constituírem parcelas de maior relevância técnica da contratação.

- b) Apresentar declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, atestando que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos no Termo de Referência, comprometendo-se a disponibilizar todas as funcionalidades exigidas durante a execução contratual.
- c) Apresentar relatório técnico descritivo da solução ofertada, contendo a descrição das funcionalidades, características técnicas, arquitetura da solução, requisitos tecnológicos e demais informações necessárias para demonstrar a aderência aos requisitos previstos no Termo de Referência.
- d) Demonstração prática da solução mediante prova de conceito, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência

3.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

A implantação inicial da solução, incluindo a disponibilização dos sistemas, configuração dos ambientes, migração de dados, parametrização e início da operação assistida, deverá ser realizada conforme cronograma definido no Termo de Referência, com início em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato.

Os serviços de suporte técnico, manutenção, atualização e disponibilização contínua da solução deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento e a adequada operação dos sistemas.

Após a implantação total do sistema e de todos os módulos previstos no edital e seus anexos, o município irá solicitar se necessário, a customização e/ou adequação das funcionalidades que entender necessárias, respeitando os limites da plataforma que não altere o objetivo básico e principal do software; não altere funcionalidades primárias do software; seja compatível com o objetivo do software; entenda-se como necessário e produtivo ao município.

A empresa deverá fornecer suporte técnico remoto

3.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na estrutura administrativa do Município de Mondai/SC, considerando as unidades gestoras que serão atendidas, o número potencial de usuários, as áreas administrativas envolvidas, o volume de operações executadas e as necessidades de processamento das informações durante a execução contratual.

A solução deverá atender, de forma integrada, a Prefeitura Municipal de Mondai/SC, a Câmara Municipal de Vereadores, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Assistência Social e os demais órgãos integrantes da Administração Direta, permitindo o acesso simultâneo dos usuários vinculados a essas unidades, sem limitação que comprometa o regular funcionamento das atividades administrativas.

Em razão da natureza continuada da contratação, da possibilidade de alteração da estrutura administrativa, da admissão de novos servidores, da criação de novas unidades organizacionais e da expansão dos serviços públicos ao longo da vigência contratual, não se mostra tecnicamente adequado estabelecer quantitativo máximo de usuários ou restrições de acesso. A solução deverá possuir capacidade para suportar o crescimento da demanda institucional durante toda a execução do contrato.

A estimativa contempla a utilização dos módulos necessários ao atendimento das atividades de gestão contábil, orçamentária e financeira, prestação de contas, planejamento público, gestão tributária, compras, licitações e contratos, recursos humanos e folha de pagamento, controle de ponto, patrimônio, almoxarifado, gestão de frotas, protocolo e processos eletrônicos, Portal da Transparência, atendimento ao cidadão, gestão educacional e demais funcionalidades correlatas indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.

Considerando que a presente contratação será iniciada no segundo semestre do exercício, estima-se, para esta contratação inicial, uma execução aproximada de 4 (quatro) meses até o encerramento do exercício financeiro, período suficiente para implantação, migração de dados, capacitação dos usuários e operação da solução. Todavia, em razão de sua natureza contínua e essencial, a contratação possui caráter permanente e deverá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a manutenção da vantajosidade para a Administração e o atendimento dos requisitos legais.

A solução deverá, ainda, apresentar características de escalabilidade, permitindo a inclusão de novos usuários, a ampliação de módulos, o crescimento do volume de dados processados e a expansão para novas unidades administrativas, sem prejuízo ao desempenho, à disponibilidade ou à continuidade dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de sustentabilidade da contratação.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de desenvolvimento próprio de um sistema de gestão pública municipal pela Administração. Entretanto, verificou-se que essa alternativa não se mostra viável técnica e economicamente, considerando a elevada complexidade envolvida na criação e manutenção de uma plataforma integrada de gestão. O desenvolvimento interno demandaria a formação de equipe multidisciplinar especializada em desenvolvimento de software, banco de dados, segurança da informação e infraestrutura tecnológica, além da necessidade de manutenção permanente, atualização contínua da solução, adequação às alterações legislativas e normativas e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Além dos custos iniciais de desenvolvimento, essa alternativa exigiria investimentos permanentes em suporte técnico, correções, evolução tecnológica, segurança da informação e capacitação de pessoal, bem como uma estrutura própria capaz de garantir a continuidade e estabilidade do sistema. Considerando a realidade administrativa, estrutural e tecnológica do Município, concluiu-se que o desenvolvimento de solução própria não representa alternativa economicamente vantajosa, tampouco operacionalmente adequada, diante dos recursos necessários para sua implantação e sustentação.

Também foi avaliada a possibilidade de contratação de sistemas independentes por área administrativa, com a utilização de diferentes fornecedores para atender necessidades específicas de cada setor. Embora essa alternativa possibilite a contratação de soluções especializadas individualmente, verificou-se que sua adoção apresenta limitações relevantes, especialmente quanto à integração das informações e à eficiência dos processos administrativos.

A utilização de múltiplos sistemas independentes poderia ocasionar ausência de integração nativa entre plataformas, necessidade de criação e manutenção de diversas interfaces de comunicação, duplicidade de cadastros, inconsistência de informações, dificuldades na consolidação de dados gerenciais, aumento da complexidade operacional e maior dificuldade na gestão contratual, considerando a existência de diversos fornecedores e canais de suporte.

Além disso, a fragmentação das soluções poderia comprometer a padronização dos procedimentos administrativos e dificultar o atendimento às diretrizes de integração e compartilhamento de informações previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, referente ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Também foram considerados os custos indiretos relacionados à manutenção de integrações, treinamentos, suporte técnico descentralizado e gerenciamento de diferentes contratos, fatores que reduzem a eficiência administrativa.

Por fim, foi analisada a alternativa de contratação de solução integrada de gestão pública municipal, disponibilizada em ambiente web, hospedada em infraestrutura de computação em nuvem e operada no modelo Software as a Service (SaaS). Essa modalidade consiste na disponibilização da solução como serviço, permitindo o acesso remoto pelos usuários autorizados por meio de navegadores de internet, sem a necessidade de instalação individualizada nos equipamentos da Administração, ficando

sob responsabilidade da contratada a infraestrutura tecnológica, manutenção, atualizações e suporte especializado.

A análise demonstrou que essa alternativa apresenta maior aderência às necessidades da Administração Municipal, proporcionando integração entre os módulos e áreas administrativas, centralização das informações em uma única plataforma, padronização dos processos, redução da necessidade de infraestrutura própria, atualização tecnológica contínua, maior flexibilidade de acesso, escalabilidade da solução, simplificação da manutenção e maior eficiência operacional.

Além disso, a utilização de uma solução integrada em ambiente de nuvem contribui para o atendimento das exigências relacionadas à transparência pública, controle interno, prestação de contas, interoperabilidade e disponibilização de informações aos órgãos fiscalizadores, proporcionando maior segurança, confiabilidade e agilidade na gestão das informações municipais.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que o desenvolvimento próprio apresenta elevada complexidade técnica e operacional, enquanto a contratação fragmentada de sistemas independentes amplia os riscos relacionados à incompatibilidade tecnológica, duplicidade de informações e aumento da complexidade administrativa. Em contrapartida, a contratação de solução integrada em ambiente SaaS apresenta melhor equilíbrio entre eficiência operacional, economicidade, integração, continuidade dos serviços e sustentabilidade tecnológica.

Dessa forma, considerando a estrutura administrativa do Município, a necessidade de integração entre os setores, a modernização dos processos internos, o cumprimento das exigências legais e a busca por maior eficiência na gestão pública, conclui-se que a contratação de solução integrada de gestão pública municipal em ambiente web, hospedada em nuvem e disponibilizada no modelo Software as a Service (SaaS) representa a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Municipal. A solução selecionada possibilita maior integração das informações, continuidade operacional, redução de riscos tecnológicos, modernização administrativa e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em observância aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando como referência contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como os valores praticados na contratação atualmente vigente no Município de Mondai/SC.

A metodologia utilizada considerou as características específicas desse tipo de contratação, especialmente a complexidade envolvida na disponibilização de uma solução integrada de gestão pública municipal, abrangendo a diversidade de módulos e funcionalidades, os serviços técnicos necessários, o modelo de licenciamento, a disponibilização em ambiente de computação em nuvem, a quantidade estimada de usuários e a estrutura administrativa atendida.

Para definição do valor estimado, foram observados parâmetros compatíveis com a realidade do mercado, buscando assegurar a obtenção de uma referência adequada para a contratação, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração entre os módulos que compõem a solução, a compatibilidade tecnológica, a uniformidade dos procedimentos, a centralização do suporte técnico e a garantia de funcionamento conjunto da plataforma. A divisão do objeto em lotes distintos poderia comprometer a interoperabilidade entre os sistemas, gerar dificuldades de gestão contratual e prejudicar a eficiência operacional da solução pretendida.

A pesquisa de preços foi realizada por meio da análise de processos licitatórios, contratos administrativos, editais e termos de referência de outros municípios que realizaram recentemente contratações de soluções integradas de gestão pública municipal disponibilizadas no modelo Software as a Service (SaaS), considerando objetos com características semelhantes às necessidades identificadas pelo Município de Mondai/SC.

Foram avaliados parâmetros relacionados à natureza da solução contratada, quantidade e abrangência dos módulos disponibilizados, serviços técnicos associados, modelo de hospedagem, forma de licenciamento, suporte técnico e estrutura administrativa atendida, buscando obter referências compatíveis com a realidade da contratação pretendida.

A metodologia adotada permitiu identificar valores praticados pela Administração Pública em contratações similares, proporcionando maior segurança na definição da estimativa de preços e contribuindo para a adequada instrução do processo de contratação,

em observância aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atendimento das necessidades do Município de Mondaí/SC consiste na contratação de sistema integrado de gestão pública municipal, disponibilizado em ambiente web, hospedado em infraestrutura de computação em nuvem e operado no modelo Software as a Service (SaaS), contemplando módulos administrativos e finalísticos, bem como os serviços técnicos necessários para sua implantação, configuração, migração de dados, capacitação dos usuários, manutenção, suporte técnico e operacionalização contínua da plataforma.

A solução deverá atender de forma integrada a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores e os Fundos Municipais, possibilitando o compartilhamento de informações, a padronização dos procedimentos administrativos, a centralização dos dados e o suporte às atividades de planejamento, execução, controle e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A plataforma deverá ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, com acesso remoto por meio de navegadores de internet, dispensando a necessidade de instalação individualizada nos equipamentos da Administração, proporcionando maior mobilidade, segurança, disponibilidade e facilidade de manutenção.

O modelo Software as a Service (SaaS) foi considerado o mais adequado em razão das características da contratação pretendida, especialmente pela necessidade de atualização tecnológica contínua, redução da dependência de infraestrutura física própria, possibilidade de acesso remoto e descentralizado pelos usuários autorizados, maior flexibilidade operacional, escalabilidade conforme a evolução das demandas administrativas e aderência às soluções atualmente predominantes no mercado de tecnologia da informação aplicadas à gestão pública.

A solução deverá garantir a integração entre os diversos módulos administrativos e finalísticos, permitindo a interoperabilidade entre os setores, o compartilhamento seguro das informações e a utilização de uma base de dados unificada, evitando duplicidade de registros e contribuindo para maior eficiência, confiabilidade e transparência dos processos administrativos.

A plataforma deverá contemplar funcionalidades destinadas ao atendimento das principais áreas da Administração Pública Municipal, incluindo, entre outras: gestão contábil, orçamentária e financeira; planejamento público; gestão tributária e arrecadação municipal; compras, licitações e contratos administrativos; recursos humanos e folha de pagamento; patrimônio, almoxarifado e controle de frotas; protocolo, processos administrativos e documentos eletrônicos; transparência pública e disponibilização de informações aos cidadãos; atendimento ao cidadão; gestão educacional; demais áreas correlatas às atividades administrativas municipais.

Os módulos e funcionalidades que compõem a solução deverão operar de forma integrada, permitindo a padronização dos dados, a redução de retrabalho, a melhoria dos fluxos internos, a geração de informações gerenciais e o aprimoramento da tomada de decisão pelos gestores públicos.

Ressalta-se que as nomenclaturas utilizadas para identificação dos módulos e funcionalidades possuem caráter meramente descritivo e referencial, considerando que as soluções disponíveis no mercado podem apresentar diferentes arquiteturas, estruturas, segmentações ou denominações comerciais. Dessa forma, serão aceitas soluções que utilizem nomenclaturas distintas, desde que comprovadamente atendam integralmente às funcionalidades, requisitos técnicos e necessidades estabelecidas pela Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A presente contratação será realizada em lote único, abrangendo o fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal, em ambiente web, bem como os serviços técnicos especializados necessários à sua implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais atividades correlatas.

A opção pelo não parcelamento da contratação decorre de avaliação técnica realizada pela Administração Municipal, considerando que todos os módulos e serviços que compõem o objeto possuem elevada interdependência operacional, tecnológica e funcional. A execução por diferentes fornecedores poderia comprometer a integração entre os sistemas, a padronização das informações, a interoperabilidade dos dados, a segurança da informação, a continuidade dos serviços públicos e a responsabilidade pela manutenção da solução.

Além disso, a contratação de uma única empresa proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplifica os processos de suporte e atendimento, reduz riscos de incompatibilidade entre plataformas, elimina conflitos quanto à atribuição de responsabilidades por eventuais falhas e assegura maior celeridade na implementação de melhorias e na resolução de problemas técnicos.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto, embora seja regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mostra-se inadequado para a presente contratação, uma vez que a fragmentação da execução comprometeria a funcionalidade da solução integrada, elevaria os custos administrativos de fiscalização e gestão contratual e poderia acarretar prejuízos à eficiência, à economicidade e à continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único atende ao interesse público, encontra fundamento no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e representa a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atender às necessidades do Município.

9.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo promover a modernização tecnológica da Administração Pública Municipal por meio da implantação de uma solução integrada de gestão pública, em ambiente web e com hospedagem em nuvem, capaz de atender de forma eficiente, segura e integrada às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal. Busca-se substituir processos fragmentados e aperfeiçoar a gestão administrativa, financeira, tributária e operacional do Município, proporcionando maior eficiência, confiabilidade e transparência na execução das atividades públicas.

Como resultado, espera-se a integração entre todos os módulos que compõem a solução, permitindo o compartilhamento de informações em tempo real, eliminando

retrabalho, reduzindo inconsistências cadastrais e proporcionando maior padronização dos procedimentos administrativos. A interoperabilidade entre os sistemas possibilitará maior controle das informações, agilidade na geração de relatórios gerenciais e apoio qualificado à tomada de decisões pelos gestores públicos.

A contratação também visa proporcionar significativa melhoria na eficiência operacional dos órgãos municipais, mediante a automatização de rotinas, redução de atividades manuais e repetitivas, diminuição da ocorrência de erros operacionais e otimização dos fluxos internos de trabalho. Com isso, espera-se maior produtividade dos servidores, melhor aproveitamento dos recursos humanos e redução do tempo necessário para execução dos processos administrativos.

Outro resultado esperado consiste no fortalecimento da governança pública e dos mecanismos de controle interno, mediante disponibilização de informações confiáveis, íntegras e atualizadas, permitindo maior rastreabilidade das operações realizadas, acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de facilitar os trabalhos de fiscalização, auditoria e prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.

Sob o aspecto tecnológico, pretende-se garantir elevada disponibilidade dos sistemas, maior desempenho, escalabilidade da infraestrutura, atualização tecnológica contínua e maior segurança das informações, por meio da utilização de ambiente em nuvem, com mecanismos de proteção de dados, controle de acessos, rotinas de backup e recuperação de informações, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos mesmo diante de eventuais intercorrências técnicas.

Espera-se, ainda, que a solução mantenha permanente adequação às alterações da legislação aplicável à Administração Pública, especialmente quanto às normas contábeis, fiscais, tributárias, patrimoniais, de recursos humanos, transparência pública e prestação de contas, reduzindo riscos de descumprimento legal e proporcionando maior segurança jurídica à atuação administrativa.

A disponibilização de ferramentas de consulta, emissão de relatórios, indicadores gerenciais e painéis de acompanhamento permitirá maior eficiência no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, fornecendo informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisões da Administração Municipal.

Por fim, a contratação busca elevar a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo maior celeridade no atendimento aos cidadãos, maior transparência na gestão pública, racionalização dos recursos públicos, redução de custos

decorrentes da manutenção de sistemas isolados e maior eficiência na execução das atividades administrativas. Dessa forma, a solução contribuirá para o fortalecimento da governança municipal, para a melhoria contínua da gestão pública e para o atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência, continuidade dos serviços públicos e da boa administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato;
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mondaí/SC, 29 de julho 2026.

Andrei Rafael Wilpert
Analista de Tecnologia da Informação
Responsável pelo ETP